



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

INTERESSADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
CNPJ/MF: 27.284.516/0001-61

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, por intermédio da Pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência que regem os atos da Administração Pública, vem, por meio deste documento, prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, com fulcro no Memorando nº 018/2026 – DFC (em anexo). A presente resposta visa dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e assegurar a plena compreensão das exigências editalícias, contribuindo para a formulação de propostas competitivas e em conformidade com as normas que regem o certame.

1. Esclarecimento sobre o Item 1.13 da Prova de Conceito – Inclusão de documentos, imagens e notas fiscais nas cotações

A Proponente solicita o detalhamento da funcionalidade descrita no item 1.13 dos Requisitos para a Prova de Conceito, constante do Anexo I do Edital (e, por extensão, do Termo de Referência), buscando clarificar se a exigência de "inclusão de imagens e notas fiscais digitalizadas nas cotações" se refere à etapa de cotação de preços, ao processo operacional de abastecimento, ou ao controle documental posterior para fins de auditoria e fiscalização.

Para uma compreensão precisa da exigência, é fundamental analisar o contexto global do Termo de Referência e do Edital, que estabelecem o escopo e as funcionalidades esperadas do sistema de gerenciamento. O objeto da contratação é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de um sistema informatizado e integrado. Esse sistema deve proporcionar controle em tempo real, rastreabilidade completa





das transações e ferramentas robustas para fiscalização e auditoria das despesas, conforme detalhado no item 2.6 do Termo de Referência.

No item 2.6.1.3 do Termo de Referência, é expressamente previsto que a Contratada deverá garantir a emissão da nota fiscal, individualizada por centro de custo, "acompanhada de um relatório analítico contendo o detalhamento exaustivo de todas as transações de abastecimento realizadas no período de faturamento, servindo como base para a fiscalização e a atestação dos serviços". Além disso, o item 5.2 do Termo de Referência, que trata da metodologia de acompanhamento e controle da execução contratual, ressalta a importância do sistema informatizado como principal instrumento de controle gerencial, permitindo a verificação e auditoria de todas as transações realizadas e a confrontação dos dados com os parâmetros pré-estabelecidos. A matriz de riscos contratuais, especificamente no risco de "Divergências fiscais e documentais", aponta como medida de mitigação a "Vinculação da nota fiscal a cada transação; auditoria cruzada entre sistema e documentos fiscais".

A Diretoria de Frotas e Combustíveis, por meio do Memorando nº 018/2026, esclarece o seguinte:

A expressão "nas cotações" no item 1.13 dos Requisitos para a Prova de Conceito, ao exigir a "inclusão de imagens e notas fiscais digitalizadas", deve ser interpretada de modo a harmonizar-se com a finalidade precípua do sistema de gerenciamento de abastecimentos. Embora a palavra "cotações" possa, em uma acepção meramente literal e descontextualizada, sugerir a fase de elaboração de orçamentos ou propostas, no âmbito de uma funcionalidade de um sistema que gerenciará abastecimentos reais e contínuos, ela está intrinsecamente ligada ao controle e à fiscalização dos preços efetivamente praticados nos postos da rede credenciada e dos registros documentais das transações de abastecimento que já foram realizadas. Consequentemente, a funcionalidade em apreço visa, de forma cristalina, à integração documental e visual no processo de controle e auditoria das transações de abastecimento já efetivadas. A inteligência é que o sistema deve ter a capacidade de incluir e gerenciar esses documentos digitalizados como parte integrante do registro de cada transação ou de agrupamentos de transações como faturas quinzenais, provendo uma camada adicional de rastreabilidade e verificação para a Administração. A palavra "cotações" é utilizada aqui em um sentido mais amplo, referindo-se aos valores registrados para os abastecimentos no sistema e à sua comparação com os preços de mercado e com os documentos fiscais comprobatórios.

Nesse cenário, a expressão "nas cotações" presente no item 1.13 dos Requisitos para a Prova de Conceito, ao se referir à "inclusão de imagens e notas fiscais digitalizadas", deve ser interpretada de forma contextualizada com a finalidade principal do sistema. Embora o termo "cotações" possa, em um sentido estrito, remeter à fase de levantamento de preços ou propostas, no contexto de uma funcionalidade de um sistema de gestão de abastecimento em operação, ele se relaciona intrinsecamente com o controle e a fiscalização dos preços





praticados nos postos credenciados e dos registros das transações de abastecimento efetivamente realizadas. A funcionalidade em questão visa, portanto, à *integração documental e visual* no processo de *controle e auditoria das transações de abastecimento já efetuadas*, e não à fase de apresentação de propostas do próprio certame licitatório.

Portanto, a interpretação correta da exigência é que o sistema de gerenciamento de abastecimentos a ser demonstrado na Prova de Conceito deverá possuir a funcionalidade de inclusão e gestão de imagens e notas fiscais digitalizadas relacionadas às transações de abastecimento, para fins de controle operacional, auditoria e fiscalização posterior, garantindo a integridade e a rastreabilidade da informação documental.

2. Esclarecimento sobre o Item 2.2.5.5 – Critério de rotatividade dos postos

A proponente busca um detalhamento acerca da forma de implementação e fiscalização do critério de rotatividade dos postos credenciados, solicitando esclarecimentos sobre a definição prática do equilíbrio, os parâmetros e métricas de monitoramento, a reflexão do comportamento no sistema e o tratamento de situações excepcionais.

O Memorando nº 018/2026 da Diretoria de Frotas e Combustíveis esclarece que a rotatividade “será assegurada por meio de relatórios semanais, gerados pelo sistema, contendo a litragem total abastecida por credenciado no município sede” e que “a operacionalização e a fiscalização do critério de rotatividade serão conduzidas da seguinte forma”:

- i) Definição prática do equilíbrio entre os postos credenciados: O conceito de "equilíbrio" a que se refere o Edital não deve ser interpretado como uma exigência de distribuição exata e rigidamente matemática do volume de abastecimento ou do faturamento total entre todos os postos que compõem a rede credenciada. A Administração Pública reconhece e compreende que existem fatores intrínsecos à dinâmica operacional e geográfica da frota municipal, bem como às próprias variações de demanda, que naturalmente podem gerar flutuações e diferenças nos volumes de abastecimento entre os diversos estabelecimentos. O equilíbrio almejado reside, portanto, na ausência de uma priorização injustificada, sistemática ou arbitrária de um ou de um grupo restrito de postos em detrimento de outros. O objetivo é garantir que o sistema da Contratada atue de forma proativa para distribuir os abastecimentos "de forma alternada e equitativa" entre todos os estabelecimentos credenciados que estejam aptos a atender às necessidades específicas do momento. A equidade será balizada por uma série de considerações operacionais essenciais, que incluem, mas não se limitam, ao tipo de combustível demandado, à efetiva disponibilidade do produto no posto, ao horário de funcionamento do estabelecimento e às condições técnicas específicas de atendimento que o posto possa oferecer (por exemplo,





- capacidade para manobras de veículos de grande porte). Em outras palavras, dentro do conjunto de postos que se qualificam para atender a um dado abastecimento em um determinado momento (ou seja, que possuem o combustível necessário, estão abertos e possuem as condições técnicas adequadas), o sistema deverá promover a alternância de forma que, ao longo do período contratual, se evite a concentração de demanda excessiva em poucos estabelecimentos e se permita que todos os postos da rede credenciada tenham a oportunidade razoável de realizar abastecimentos. O que se busca é a promoção da concorrência interna e a pulverização dos riscos e benefícios, assegurando um tratamento isonômico que considere as particularidades operacionais.
- ii) Parâmetros e métricas utilizados para monitorar a rotatividade: O monitoramento da aderência ao critério de rotatividade será efetivado por meio de "relatórios específicos" que a Contratada terá a obrigação de disponibilizar à Administração, conforme previsto no item 2.2.5.4 do Anexo I do Edital. Esses relatórios deverão conter informações detalhadas, indicando, "no mínimo, o quantitativo de abastecimentos e os valores movimentados por posto credenciado, por período". A periodicidade de geração e apresentação desses relatórios será definida pela Administração conforme a necessidade de fiscalização, podendo ser diária, semanal, quinzenal ou mensal. A equipe de fiscalização do Contrato realizará análises comparativas e periódicas desses dados, buscando identificar padrões de abastecimento e eventuais desequilíbrios significativos que não encontrem justificativa plausível nas variáveis operacionais. Quaisquer anomalias ou concentrações desproporcionais de abastecimentos em determinados postos, que não possam ser fundamentadas pelos critérios objetivos já mencionados, serão objeto de questionamento e exigirão justificativas detalhadas da Contratada. A Administração reserva-se o direito de solicitar relatórios complementares, realizar cruzamentos de dados e conduzir diligências para verificar a efetiva observância do critério de rotatividade e a lisura da distribuição dos abastecimentos.
- iii) Como o sistema deverá refletir esse comportamento: O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada desempenha um papel central e estratégico na concretização do critério de rotatividade. De acordo com o item 2.2.5.2 do Anexo I do Edital, o sistema deverá permitir de forma robusta a "parametrização, o controle e a fiscalização do critério de rotatividade". Isso implica que a solução tecnológica deve incorporar as seguintes funcionalidades essenciais:
- Registro e Mecanismo de Direcionamento: O sistema deve ser capaz de registrar o histórico de abastecimentos e, a partir dele, implementar um mecanismo que direcione os veículos para abastecimento de forma alternada entre os postos credenciados disponíveis e aptos em determinada localidade. Este direcionamento deverá levar em consideração as variáveis operacionais pertinentes (como o tipo de combustível do veículo, a disponibilidade de combustível no posto, o horário de funcionamento e as condições técnicas de atendimento do posto para o tipo de veículo em questão). A implementação desse direcionamento pode ocorrer "de forma automática ou assistida pelo sistema de gestão", o que significa que pode haver um algoritmo que, com base nos critérios estabelecidos, sugira o próximo posto a ser utilizado, ou um módulo que oriente o condutor, sempre visando à distribuição equitativa da demanda ao longo do tempo.





- Controles Anti-Priorização: O sistema deverá incorporar mecanismos de controle que efetivamente coibam a "priorização injustificada de qualquer posto específico". Isso pode envolver a geração de alertas automáticos para abastecimentos repetitivos em um mesmo posto quando outras opções plenamente capazes estariam disponíveis, ou a restrição de opções de abastecimento que contrariem o critério de rotatividade sem uma justificativa formal.
 - Geração de Relatórios Detalhados: O sistema precisa ter a capacidade de gerar os relatórios pormenorizados mencionados no item 2.2.5.4 do Anexo I do Edital, que detalham a distribuição de abastecimentos e os valores movimentados por cada posto credenciado e por período. Esses relatórios são as ferramentas primárias que permitirão à Administração monitorar e verificar a conformidade do comportamento do sistema e dos usuários com o critério de rotatividade.
 - Módulo de Auditoria de Exceções: Para atender à flexibilidade necessária em situações não usuais, o sistema deverá permitir o registro, a justificativa e o acompanhamento das exceções ao critério de rotatividade, conforme detalhado adiante, garantindo que essas ocorrências sejam passíveis de auditoria pela fiscalização do contrato.
- iv) Tratamento de situações excepcionais: O Edital, em seu item 2.2.5.3 do Anexo I, prevê expressamente o tratamento para situações que fujam à regra geral de rotatividade: "Eventuais exceções ao critério de rotatividade deverão ser devidamente justificadas, registradas no sistema e passíveis de auditoria pela fiscalização do contrato". Esta disposição abrange as situações hipotéticas levantadas por Vossa Senhoria, e quaisquer outras que, de forma legítima e comprovável, impeçam a observância da rotatividade regular:
- Indisponibilidade temporária de determinado posto: Se um posto credenciado estiver, por motivos alheios à vontade do condutor (e.g., temporariamente fechado, em falta de determinado combustível, com problemas técnicos nos equipamentos, ou sem condições de atendimento para o veículo em questão), o sistema deverá permitir que o abastecimento seja direcionado a outro posto da rede. Essa indisponibilidade e o subsequente desvio da rota de rotatividade deverão ser registrados no sistema com a devida justificativa e horário da ocorrência.
 - Recusa de atendimento por parte do posto: Na remota hipótese de um posto credenciado, por qualquer motivo injustificado, recusar-se a atender um veículo da frota municipal, essa ocorrência deverá ser prontamente reportada ao Município e à Contratada, e o sistema deverá possibilitar que o condutor busque outro posto, com o registro pormenorizado da exceção e dos motivos alegados pela recusa.
 - Questões operacionais ou emergências alheias à vontade da Contratada ou do condutor: Situações como emergências médicas que demandem o abastecimento mais próximo, desvios inesperados de rota por força maior, ou a imperiosa necessidade de abastecimento em um posto específico devido a razões técnicas do veículo ou de segurança rodoviária, deverão ser registradas no sistema com a respectiva justificativa clara e detalhada.
- Destarte, nas hipóteses de situação excepcional, tais como indisponibilidade temporária, recusa de atendimento ou outras questões operacionais, o servidor responsável deverá entrar em contato imediatamente com a Diretoria de Frotas, bem como registrar o ocorrido no sistema, a fim de que esta Diretoria possa comunicar a empresa contratada para que esta adote as providências cabíveis.





Em todos esses casos, a premissa é que a exceção seja de fato excepcional e justificável, sendo o sistema o instrumento para registrar tais ocorrências, vinculando-as à transação específica e permitindo a posterior análise e auditoria pela fiscalização do contrato. O descumprimento injustificado desse critério, conforme o item 2.2.5.5 do Anexo I do Edital, configurará falha na execução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos prestados têm como objetivo primordial promover a máxima clareza e transparência do procedimento licitatório, garantindo que todos os potenciais licitantes disponham das informações necessárias para a elaboração de propostas que atendam plenamente aos interesses da Administração Pública Municipal. Reitera-se a importância da leitura integral do Edital da Licitação nº 007/2026, de seus anexos e do Termo de Referência, pois estes documentos contêm todas as regras, condições e especificações que vinculam os participantes e a futura contratação. A participação no certame implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas nestes instrumentos.

Prefeitura Municipal de Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL

Pregoeira

Decreto Municipal nº 27.727/2026

